



## **Deliberação Normativa nº 62, de 14 de março de 2018.**

Aprova as áreas para recuperação das 250 nascentes, pela Fundação Renova, no Ano 03 (2018), previstas na Cláusula 163 do TTAC – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí**, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.200 de 29 de dezembro de 2005, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001 e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, e

**Considerando** o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) firmado entre a Samarco e os Governos Federal e Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo, em razão do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG;

**Considerando** o Programa de Recuperação de Nascentes, inserido no eixo temático Restauração Florestal e Produção de Água e considerando a Cláusula 163 do referido TTAC que estabelece o CBH-Doce como responsável por definir as nascentes a serem contempladas;

**Considerando** que a Deliberação CIF nº 68, de 25 de maio de 2017, aprova a Nota Técnica 01/2017/IBIO e define que, para a UGRH 04 - Suaçuí, no Ano 03 (2018), 250 (duzentos e cinquenta) nascentes serão contempladas com ações de recuperação;

**Considerando** a reunião dos representantes da Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos (CTPlan) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí) realizada no dia 13 de março de 2018, em Governador Valadares/MG;



## **DELIBERA:**

Art.1º - Fica aprovada a priorização das áreas à montante das captações alternativas das localidades que tiveram interrupção da captação de água no Rio Doce para o abastecimento público, devido ao rompimento da Barragem da SAMARCO, em Mariana/MG, para recuperação das 250 nascentes, sendo:

- I. Visando contribuir com a qualidade e quantidade de água do ponto de captação superficial alternativo do município de Governador Valadares/MG, que teve seu sistema de abastecimento de água afetado pela lama oriunda do rompimento da barragem da Samarco em Mariana/MG:
  - a. Contemplar 80 nascentes na bacia do Ribeirão Graipu (em Guanhães e Sabinópolis/MG);
  - b. Contemplar 20 nascentes na bacia do Córrego Santa Cruz (em Virginópolis/MG);
  - c. Contemplar 60 nascentes na bacia do Ribeirão Melquíades (em Governador Valadares/MG);
  
- II. Visando contribuir com a qualidade e quantidade de água do ponto de captação subterrânea alternativo do Distrito de São Vitor, do município de Governador Valadares/MG, que teve seu sistema de abastecimento de água afetado pela lama oriunda do rompimento da barragem da Samarco em Mariana/MG:
  - a. Contemplar 50 nascentes na bacia do córrego Tapinuã (em Governador Valadares/MG);
  
- III. Visando contribuir com a qualidade e quantidade de água das captações da aldeia indígena Krenak, localizada no município de Resplendor/MG, afetada pela lama oriunda do rompimento da barragem da Samarco em Mariana/MG:
  - a. Contemplar 40 nascentes na área da terra indígena dos índios Krenak (em Resplendor/MG);

§ 1º - Caso durante as atividades de campo seja observado que em alguma destas localidades o número de nascentes a serem recuperadas é menor do que o definido por esta deliberação, os quantitativos poderão ser realocados entre estes



mananciais recomendados, desde que seja comunicado e aprovado pelo CBH-Suaçuí.

Art. 2º - Anexos a esta deliberação, encontram-se os mapas apresentando os mananciais recomendados para as localidades a serem contempladas com o Programa de Recuperação de Nascentes do TTAC no Ano 03 (2018).

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 14 de março de 2018.

**WILLIAM VAGNER CARDOSO**

Presidente do CBH-Suaçuí



**CBH-SUAÇUI/MG**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí

## ANEXO ÚNICO



